



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 066/2021 – REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o Apoio à Geração de Emprego para Jovens – Adote um Trainee, e altera a Lei Municipal nº 2.664, de 28 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município e dá outras providências.

Art. 1º Acrescenta o § 1º-A e § 1º-B ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.664, de 28 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 1º-A A concessão dos incentivos previstos neste artigo está condicionada à prévia comprovação, pela pessoa jurídica interessada, da reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) de seu quadro de funcionários para trabalhadores jovens.

§ 1º-B Considera-se jovem a pessoa com idade entre 15 e 29 anos de idade, de acordo com a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude.

§ 1º-C Os jovens com idade entre 15 e 16 anos incompletos apenas poderão ser contratados na condição de aprendizes e, quanto às pessoas entre 16 anos completos e 18 incompletos, as vagas reservadas devem observar a proteção especial do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos demais diplomas regulamentadores do direito ao trabalho. (NR)

Art. 2º Acrescenta o inciso VI ao art. 9º da Lei Municipal nº 2.664, de 28 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

VI – comprovação idônea do cumprimento da reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas de seu quadro de funcionários para trabalhadores jovens. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2021.

Prefeito Municipal
Registre-se E Publique-se.

Ver. Alex Medeiros (PP)
Presidente

Ver. Juliano Ferreira (PTB)
Relator

Ver. Rosalvo Duarte (DEM)
Secretário

